

PORTARIA Nº 180, DE 21 DE JULHO DE 2010

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para pesos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 233/1994, resolve:

Aprovar o modelo GMT-M1, de pesos de classe de exatidão M₁, marca Gramatura, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 181, DE 23 DE JULHO DE 2010

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC nº 558, de 04 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 e no artigo 19 da Estrutura Regimental do Inmetro aprovada pelo Decreto 6.275, de 28 de novembro de 2007, considerando as informações e documentos constantes do processo Inmetro n.º 52600.011290/2010, resolve dar nova redação ao texto que autoriza a empresa, sob número PPB08 como Posto de Ensaio, através da emissão da Portaria Inmetro/Dimel nº 263, de 14 de dezembro de 2006, alterando a sua denominação, de acordo com a íntegra da Portaria.

Nota: A íntegra da Portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/pea>.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 182, DE 27 DE JULHO DE 2010

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para

medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovado pela Portaria Inmetro nº 431/2007,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 52600.009343/2010, resolve:

Alterar a Portaria Inmetro/Dimel nº 333, de 26 de outubro de 2007, que aprova os modelos A1052 e A1050, de medidores eletrônicos de energia elétrica, polifásicos, classe de exatidão B, marca ELSTER, de acordo com as condições especificadas na íntegra da Portaria.

Nota: A íntegra da Portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 184, DE 27 DE JULHO DE 2010

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovado pela Portaria Inmetro nº 431/2007,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 52600.013987/2010, resolve:

Alterar a Portaria Inmetro/Dimel nº 113, de 27 de março de 2009, que aprova os modelos A102C RC e A100C RC, de medidores eletrônicos de energia elétrica, monofásicos, classe de exatidão B, marca ELSTER, e de acordo com as condições especificadas na íntegra da Portaria.

A íntegra da Portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 185, DE 27 DE JULHO DE 2010

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC nº 558, de 04 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 e no artigo 19 da Estrutura Regimental do Inmetro aprovada pelo Decreto 6.275, de 28 de novembro de 2007, considerando as informações e documentos constantes do processo Inmetro n.º 52600.011295/2010, resolve dar nova redação ao texto

que autoriza a empresa, sob número PPB-17 como Posto de Ensaio, através da emissão da Portaria Inmetro/Dimel nº 196, de 09 de julho de 2008, alterando a sua denominação, de acordo com a íntegra da Portaria.

A íntegra da Portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/pea>.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 186, DE 29 DE JULHO DE 2010

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994, resolve:

Aprovar, a família de modelos BC, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão III, marca BC BALANÇAS CHIALVO, para pesagem estática de veículos rodoviários, e condições de aprovação especificadas na íntegra portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

**Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão****GABINETE DO MINISTRO****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria Interministerial nº 348, de 30 de julho de 2010, publicada no DOU nº 146, de 2-8-2010, Seção 1, pág. 111, exclua-se o Anexo - Projeto Pontal - Quadro Resumo das Alterações ao Edital e Contrato, por ter saído indevidamente.

(p/Coejo).

COMITÊ GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA**RESOLUÇÃO Nº 2, DE 29 DE JULHO DE 2010(*)**

O COMITÊ GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - CGP, com base nos artigos 7º e 8º do Decreto nº 5.385, de 4 de março de 2005, em sessão realizada em 21 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Referendar integralmente a Resolução CGP nº 01, de 27 de maio de 2010, que definiu como prioritários, para execução no regime de parceria público-privada, os serviços de revitalização das instalações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Aprovar as modificações no edital e minuta de contrato do projeto de PPP de Irrigação do Pontal, conforme segue:

a) A redação dos itens 8.1 e 8.2 do Edital deve ser acrescida do texto grifado, conforme transcrito abaixo:

8.1 Proposta Econômica Escrita

(...)

8.1.2.A Proposta Econômica Escrita deverá levar em consideração:

(i) todos os investimentos, tributos, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando às financeiras, necessários para a exploração da Concessão Patrocinada;

(ii) os riscos a serem assumidos pela Concessionária em virtude da exploração da Concessão Patrocinada; e

(iii) as receitas oriundas do recebimento da Tarifa.

8.1.2.1 Excetua-se do disposto no item 8.1.2 (i) os valores relacionados à cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco instituída pela Resolução nº 108, de 13 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, cujo repasse aos usuários será regulamentado pela ANA.

8.2 Proposta Econômica Escrita

(...)

8.2.3 A Proposta Técnica Escrita deverá levar em consideração:

(i) todos os investimentos, tributos, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando às financeiras, necessários para a exploração da Concessão Patrocinada;

(...)

8.2.3.1 Excetua-se do disposto no item 8.2.3 (i) os valores relacionados à cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco instituída pela Resolução nº 108, de 13 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, cujo repasse aos usuários será regulamentado pela ANA.

b) No Anexo 9.1 do Edital no seu item nº 20 do quadro V, onde consta "R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais)", a redação passa a ser "R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais)" e no item nº 41 do quadro XI, a fórmula "PL_{min} = R\$ 90.000.000,00 x P_{ind}", a fórmula passa a ser "PL_{min} = 45.000.000,00 x P_{ind}"

Art. 3º Ratificar as demais alterações já ocorridas no edital e minuta de contrato do projeto de PPP de Irrigação do Pontal, conforme o "Quadro Resumo das Alterações ao Edital e Contrato" em anexo.

Art. 4º Ratificar a autorização de abertura da licitação do projeto de PPP de Irrigação do Pontal.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Coordenador do Comitê Gestor de Parceria Público-Privada

ERENICE ALVES GUERRA

Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República

GUIDO MANTEGA

Ministro de Estado da Fazenda